Anexo ao Of. Nº 02/90-GP
S. Vicente 18/01/90

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2299

Processo nº 16.636/89.

Autoriza o poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 092/88 firmado com a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU em 29.12.88 e dá outras providências.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar com a União, por intermédio da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU, Termo Aditivo ao Convênio nº 092/88, firmado em 29 de dezembro de 1.988, comforme minuta que integra a presente lei.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal Crédito Especial de NCZ$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzados novos) que será coberto com repasse a ser efetuado pela Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU.

Art. 3º - Os recursos com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 1.989.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

LBS/.

Proc. 201/89